



CARP/SAAG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

SGEL

Fls. Nº. 1989

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

Processo/Protocolo nº. 619137/2019

Data da Manifestação: 13/12/2019

AUTORIZAÇÃO DE CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Órgão/Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - ALMT	
Nº Ata de Registro de Preço: 042/2018/SEGES Validade da ATA: 28/12/2019	Nº Pregão: 042/2018/SEGES
Empresa: SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA / CNPJ: 03.072.631/0001-04	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 173.616,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)	
VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO (Art. 84 § 3º Decreto 840/2017): 90 Dias, observado o prazo de vigência da Ata	

LOTE 001					
SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNID. MENSAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES ELETRÔNICOS, POR FACE MENSAL;	FE	239	MARCA PRÓPRIA	R\$ 44,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS, POR FACE MENSAL.	FE	95	MARCA PRÓPRIA	R\$ 41,60

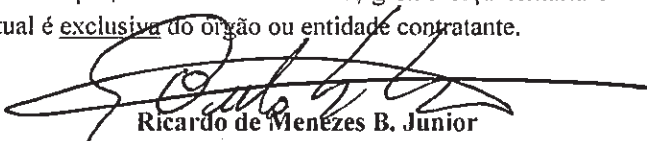
Considerando a solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos e/ou serviços e quantitativos demandados estão dentro dos parâmetros do art. 84, I do Decreto Estadual 840/2017. – fls. 02.

Considerando que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais no Art. 84 § 2º e a comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, conforme, art. 84, III do Decreto 840/2017. – fls. 03.

Considerando que a responsabilidade pelo mérito da contratação, Termo de Referência, gestão orçamentária e financeira, bem como da execução e fiscalização contratual é exclusiva do órgão ou entidade contratante.

Conferido por:


Katiane S. Nascimento
Técnica Administrativa – CARP/SLRP/SEPLAG


Ricardo de Menezes B. Junior
Gerente de Gestão de Atas de Registro Preço
CARP/SAAG/SEPLAG

Conclui-se que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 3º e art. 85 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **recomendo** a sua continuidade.


Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preços - SLRP/SEPLAG

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 3º, XI e artigo 85 do Decreto 840/2017, **autorizo** a continuidade do procedimento de contratação.


Katiane Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG